

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 092/2024 - SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo De Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl04.smga@gmail.com.

As minutas do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais o horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de preços para eventual e futura Aquisição de material permanente – Farmácia Viva, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **12/11/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.2.2. **Havendo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as últimas.**

1.2.3. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas após a solicitação, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.**

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **12 DE NOVEMBRO DE 2024 às 10:00 horas**

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **06/11/2024 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)**

1.5. Valor estimado total da contratação: até **R\$ 59.653,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

1.6. Rito da seleção: **Pregão**

1.7. Forma da seleção: **Eletrônica**

1.7.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.7.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.7.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.7.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.7.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

- 1.7.6.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - 1.7.7.O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPes no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 1.7.8.O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
 - 1.7.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
 - 1.7.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
 - 1.7.9.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
 - 1.7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 1.7.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
 - 1.7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 1.7.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 1.7.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.8. Local do certame: **será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**
- 1.9. Critério de julgamento Menor Preço
- 1.10. Modo de disputa: Fechado e aberto na forma eletrônica
- 1.10.1. O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com a etapa fechada.
 - 1.10.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
 - 1.10.3. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.
 - 1.10.4. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- 1.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.10.6. Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.
- 1.10.7. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta
- 1.10.8. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.10.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 1.10.10. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.10.13. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 1.10.14. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 1.10.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.10.16. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
 - 1.10.16.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação
- 1.11. Os lances serão feitos com base no: Preço Unitário e Total
 - 1.11.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum
 - 1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.
 - 1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não**

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

1.14.1. Declaração como MPE

1.14.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.14.2. Desempate

1.14.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.14.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.14.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.14.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.14.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.14.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.14.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.14.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.14.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

1.14.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.14.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.14.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.15. **Não Será** exigida a apresentação de amostras.

1.16. **Será** exigida apresentação de prospectos/catálogos dos produtos.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **NÃO**

2.8. Das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.9. **O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;**

3.1.10. **O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz,** que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco);

3.1.11. **O licitante deverá declarar, que cumprirá** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

4.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 3.1 do Termo de Referência.

4.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. O licitante não poderá cotar a quantidade inferior ao previsto no Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

5.14. **Atestado de capacidade técnica** operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de ou da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), que deram origem ao Atestado e DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.14.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

5.14.1.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.14.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa (Lei Federal 6360/1976);

5.14.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo (Lei Federal nº 5.991/73);

5.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

5.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com o subitem 5.5 do Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

- 7.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.1.2.MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 7.1.3.MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 7.1.4.Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- 7.1.5.Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 7.1.6.Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- 7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 7.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 7.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 7.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 7.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 7.2.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.3. Crítérios de desempate

- 7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.3.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.3.5. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. Negociação

- 7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Recursos e contrarrazões

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

7.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl04.smga@gmail.com e cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl04.smga@gmail.com e cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo da Secretaria Adjunta de Licitações, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. Adjudicação e homologação

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

8. Matriz de alocação de riscos

8.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 5.7 Matriz de Alocação de Risco Contratual do anexo I – Termo de Referência e, também, na cláusula décima primeira – Matriz de Alocação de Riscos Contratuais no Anexo III – minuta de contrato.

8.2. Disposições gerais

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.7.13. O edital e o respectivo processo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

8.3. Da Fiscalização e Gestão de Contratos

8.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

8.3.2. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

8.4. Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

8.4.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.4.2. Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

8.4.3. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

8.5. Da entrega do Objeto e Condições de Pagamento

8.5.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

8.6. Do Reajuste

8.6.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que o índice de reajustamento de preço deste contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e com a possibilidade de ser estabelecido ou índice específico aplicável, bem como aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

8.6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

8.6.3. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 12.7 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios: Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

a. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

b. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

d. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

8.6.6. A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

8.6.7. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.6.8. Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.7. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br

8.8. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

8.9. Quem são os responsáveis pelo certame:

8.10. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Silmária Ferreira Santana**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Hellen Cristina Viana da Silva e Ana Maria R. da Costa.

8.10.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração;

8.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 15 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
SMGA



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 10047/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Departamento de Assistência Farmacêutica
- Responsável: #RESP Ana Valéria de Souza Freitas

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de Material e de alta durabilidade para a estruturação do laboratório de manipulação de medicamentos do programa Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. O presente processo se justifica pela necessidade de estruturar com materiais permanentes o laboratório para a produção de medicamentos fitoterápicos pelo Projeto Farmácia Viva.

2.5.2. Tem-se também a necessidade de estruturar com equipamentos o laboratório para a produção de medicamentos fitoterápicos pelo Projeto Farmácia Viva.

2.5.3. O Projeto Farmácia Viva é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Universidade Federal do Acre e foi idealizado com base na Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, criada pelo **Decreto Presidencial nº 5.813, de 22 de junho de 2006**, com o objetivo geral de garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional.

2.5.4. O Projeto Farmácia Viva pretende manipular medicamentos fitoterápicos que serão dispensados nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde de Rio Branco.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais de forma adequada, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

2.6.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2.6.3. Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

2.6.4. Para o fornecimento dos bens, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão; por isso não será realizado o procedimento.

2.6.5. Para alguns itens, apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado. OBS: Caso for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a ADM não poderá receber o pedido por não reunir condições de receber, e/ou terá de indenizar a empresa contratada, e/ou poderá inviabilizar as atividades da empresa contratada.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade	4	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança Institucional.	
Responsável	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao tribunal, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar o objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

PROBABILIDADE	3	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 3		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de uso contínuo sendo que a descontinuidade do objeto poderia acarretar em prejuízos à Secretaria
PROBABILIDADE	1	
IMPACTO	2	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	
RISCO 4		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

	Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

3.1.1. Pelos motivos apontados no ETP, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.1.2. A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração a necessidade de materiais permanentes para estruturar um laboratório de manipulação de fitoterápicos.

3.1.3. Os quantitativos foram estimados levando em consideração os equipamentos necessários para a estruturação de uma farmácia de manipulação que consiga ter capacidade de produzir em média de 3.000 a 5.000 frascos de medicamentos fitoterápicos por mês.

Objeto da contratação				
Lote	item	material	Unid	Quant.
1	1	Impressora térmica, para impressão de etiquetas c/ códigos de barra e afins, apresentação: impressão por termo transferência ou térmica direta, c/ sensores de mídia reflexivos e transmissivos, velocidade de impressão: de 102mm/s a 152mm/s, resolução: 203dpi a 300dpi, interface: usb e serial, memória flash: 4mb a 8mb, memória sdram: 8mb a 16mb, característica(s) adicional(is): compatível c/ sistema operacional windows, acompanha cabos, software e manual de instruções, c/ instalação	un	02
	2	Bobina térmica etiqueta para impressora. Tipo de papel: papel couchet, bopp, etiquetas plásticas, nylon, papel cartão, papel térmico etc; largura da etiqueta: 25,4mm à 110mm; diâmetro da bobina: 109mm; diâmetro do tubete: 25,4mm; largura do ribbon: 25,4mm à 105mm; comprimento máximo: 91 metros; diâmetro do tubete: 13mm; tinta do ribbon: lado externo da bobina. Compatível com o item 1 do lote 1.	un	150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

Item	Material	Unid.	Quant.
3	Agitador mecânico - indicado para agitar líquidos com viscosidade máxima de até 1000mpas, rotação regulável por circuito eletrônico, corpo de alumínio injetado, tampa de Alumínio, com acabamento epóxi. Haste $\varnothing$ 1/4 x 18 cm com hélice naval de $\varnothing$ 6cm aproximadamente, em aço inoxidável. A capacidade de agitação até 6l de água. Bivolt. Grau de proteção ip43. Com suporte e mufa	un	01
4	Balança precisão semi-analitica, prato: 170 x 180 mm aproximadamente, resolução: 0,01 g, capacidade: 3.200 g ou superior, tipo painel: visor de lcd com retro-iluminação.	un	02
5	Chuveiro de emergência com lava-olhos: características técnicas: tubulação de água e sapata de fixação construídos em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática epóxi; chuveiro de emergência com crivo desmontável medindo aproximadamente 250mm de diâmetro, proporcionando abertura do fluxo de água medindo aproximadamente 1,80 metros (ao tocar o chão); acionamento do chuveiro através de válvula tipo esfera de 1" comandada por haste; lava-olhos com pia de aço inox, com 2 crivos desmontáveis construídos em latão cromado; acionamento do lava-olhos através de válvula tipo esfera de 1/2" comandada por alavanca; chuveiro com altura total mínima de 2,10 metros; chuveiro com vazão de água de 120 litros/minuto; lava olhos com vazão de água de 15 litros/minuto. Acompanha manual de instruções de montagem.	un	01
6	Desumidificador automático, capacidade 12l/dia desumidificador automático de ambientes, recomendado para ambientes com até 150m ³ , indicado para uso em laboratórios e farmácias magistrais. Capacidade de desumidificação de até 12 litros por dia. Circulação de aproximadamente 500m ³ /hora. Dimensões aproximadas: 41,0 cm altura; 31,0 cm largura; 33,0 cm profundidade. Reservatório destacável. Tensão (voltagem): 110v	un	03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

7	Sistema de purificação de água, tipo: osmose reversa em 6 estágios; capacidade: 12l/h; apresentação: filtro de polipropileno c/ capacidade para reter partículas de até 5 micras para filtrações de componentes físicos, filtro de carvão ativo c/ capacidade para reter o cloro, odores, sabores e outros; membrana para osmose reversa c/ poros microscópicos para ultrafiltração c/ capacidade de reter metais pesados, contaminantes químicos, vírus, bactérias, protozoários, algas e outros; conjunto ultravioleta para esterilização de microrganismos através de radiação ultravioleta, filtro de resina mista para desmineralização e deionização da água, refil ultrafiltração de 0,001 micra, c/ função de controlar os agentes microbiológicos da água dando o polimento final, c/ bomba de pressurização para garantir a passagem da água pela membrana de osmose reversa e 1 reservatório anaeróbico c/ capacidade para aproximadamente 12 litros para armazenamento da água, qualidade da água isenta de microrganismos e baixo teor de minerais e sais dissolvidos; característica(s) adicional(is): acompanha manual de instruções, em conformidade c/ a legislação em vigor.	un	01
8	Tanque percolador fabricado com chapa de aço inox 304 - formato cônico - acabamento polido com tampa - torneira de latão cromado - disco perfurado – suporte de aço carbono pintado. Capacidade de 10 l.	un	03
9	Termo higrômetro. Mede temperatura externa e interna; - possui função máxima e mínima; - umidade interna; - possui botão seletor de unidade de medição: °c ou °f; - possui botão temperatura interna/externa; - material: plástico abs; - atende as portarias rdc 21/2004 (serviço de alimentação) e rdc 44/2009 (farmácias drogarias e outros);	Un	03

3.2. Prazo de entrega do objeto #PEEO

3.2.1. **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega da autorização de fornecimento emitido pela SEMSA, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto nº 400/2023.

3.2.2. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

3.3. Local de entrega #LEEX

Almoxarifado da Prefeitura de Rio Branco, Departamento de Assistência Farmacêutica, Rua Projetada nº 70, Bairro Abraão Alab, Rio Branco - AC, CEP: 69.918-084.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.4.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.4.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com o contrato de aquisição de materiais **Permanente e de alta durabilidade** para a estruturação do laboratório de manipulação de medicamentos do programa Farmácia Viva é a estruturação do laboratório e o início da produção dos medicamentos fitoterápicos para abastecer as farmácias das Unidades Básicas de Saúde e dispensar esses medicamentos aos pacientes da rede.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

4.3.1. O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
- VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 5.3.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:
- 5.3.2. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3.3. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 5.3.4. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 5.3.5. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 5.3.6. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- 5.3.7. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 5.3.8. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 5.3.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;
- 5.3.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.3.11. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;
- 5.3.12. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;
- 5.3.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.15. É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.
- 5.3.16. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.3.17. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 5.3.18. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.3.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;
- 5.3.20. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.
- 5.3.21. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 5.3.22. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

5.4.1. Constituem obrigações do contratante:

5.4.1.1. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos alimentos ou prestação dos serviços;

5.4.1.2. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito não prestação de serviço;

5.4.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO;

5.4.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

5.4.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na Prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

5.4.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

5.4.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4.1.8. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir itens ou adequar os serviços, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.

5.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

5.5.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

5.5.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

5.5.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

5.5.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

5.5.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

5.5.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

5.5.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

5.5.9. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.10. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

5.6. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não #MRSN

5.6.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.7.1.1. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

“I - em licitações para fornecimento de bens...”

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

a) Prazo de Liquidação

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

b) Prazo de Pagamento

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INCC no período de atraso.

c. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

c) Forma de Pagamento

a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

6.2.2.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado(IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

6.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

6.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

6.2.2.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

6.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

6.2.2.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

6.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

6.2.2.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

6.2.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(X) Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

6.5.1. Uma remuneração fixa proporciona transparência e previsibilidade tanto para o contratante quanto para o contratado. Ambas as partes têm clareza sobre os termos financeiros do contrato desde o início, evitando possíveis disputas ou desentendimentos relacionados a metas e objetivos a serem alcançados para a obtenção de remuneração variável.

6.5.2. Considerando os benefícios relacionados à padronização, transparência, redução de riscos, foco na qualidade e facilidade de avaliação, justifica-se a opção pela não utilização da remuneração variável neste contrato. Uma remuneração fixa proporciona estabilidade e previsibilidade, promovendo uma relação contratual sólida e orientada para resultados.

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

6.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

6.7.1. O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório. (Art. 171, § 1º do DM 400/2023)

6.7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

7.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

7.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

7.1.2. Local do certame: #LDCE

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

7.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☒ Por itens

7.2.2. Será necessário fazer contratação por lote pois as bobinas térmicas, etiquetas para impressora, item 02, precisam ser compatíveis com a impressora térmica, item 01.

7.2.3. Ademais, a aquisição dos itens em um único lote pode resultar em economia de recursos para o órgão contratante. Ao adquirir em volume, é possível obter preços mais competitivos junto aos fornecedores e a aquisição dos itens em um único lote pode resultar em economia de recursos para o órgão contratante. Ao adquirir em volume, é possível obter preços mais competitivos junto aos fornecedores.

7.2.4. Considerando a diversidade de fornecedores, a possibilidade de economia de recursos, a compatibilidade dos produtos, a simplificação do processo e a facilidade de gestão contratual, justifica-se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

a realização da licitação do item 01 e o 02 por lote para a aquisição da Impressora Térmica e das Bobinas Térmicas Etiqueta para Impressora.

7.2.5. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Objeto da contratação						
Lote	item	material	Unid,	Quant.	Vlr. Uni	Vlr. Total
1	1	Impressora térmica, para impressão de etiquetas c/ códigos de barra e afins, apresentação: impressão por termo transferência ou térmica direta, c/ sensores de mídia reflexivos e transmissivos, velocidade de impressão: de 102mm/s a 152mm/s, resolução: 203dpi a 300dpi, interface: usb e serial, memória flash: 4mb a 8mb, memória sdram: 8mb a 16mb, característica(s) adicional(is): compatível c/ sistema operacional windows, acompanha cabos, software e manual de instruções, c/ instalação	un	02	R\$ 2.816,00	R\$ 5.632,00
	2	Bobina térmica etiqueta para impressora. Tipo de papel: papel couchet, bopp, etiquetas plásticas, nylon, papel cartão, papel térmico etc; largura da etiqueta: 25,4mm à 110mm; diâmetro da bobina: 109mm; diâmetro do tubete: 25,4mm; largura do ribbon: 25,4mm à 105mm; comprimento máximo: 91 metros; diâmetro do tubete: 13mm; tinta do ribbon: lado externo da bobina. Compatível com o item 1 do lote 1.	un	150	R\$ 40,98	R\$ 6.147,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.779,00	

7.3. Modo de disputa

Fechado e aberto #MDDI

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

☒ Preço unitário ☒ preço total ☐ Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE #BMPE

() Sem benefícios para MPE

(x) Licitação exclusiva para MPE

() Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

() Benefícios diferentes por item (Anexo I)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

7.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Objeto da contratação							
Lote	item	material	Unid.	Quant.	Vlr Uni.	Vlr. Total	Benefício para MPE
1	1	Impressora térmica, para impressão de etiquetas c/ códigos de barra e afins, apresentação: impressão por termo transferência ou térmica direta, c/ sensores de mídia reflexivos e transmissivos, velocidade de impressão: de 102mm/s a 152mm/s, resolução: 203dpi a 300dpi, interface: usb e serial, memória flash: 4mb a 8mb, memória sdram: 8mb a 16mb, característica(s) adicional(is): compatível c/ sistema operacional windows, acompanha cabos, software e manual de instruções, c/ instalação	un	02	R\$ 2.816,00	R\$ 5.632,00	EXCLUSIVO
	2	Bobina térmica etiqueta para impressora. Tipo de papel: papel couchet, bopp, etiquetas plásticas, nylon, papel cartão, papel térmico etc; largura da etiqueta: 25,4mm à 110mm; diâmetro da bobina: 109mm; diâmetro do tubete: 25,4mm; largura do ribbon: 25,4mm à 105mm; comprimento máximo: 91 metros; diâmetro do tubete: 13mm; tinta do ribbon: lado externo da bobina. Compatível com o item 1 do lote 1.	un	150	R\$ 40,98	R\$ 6.147,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I							R\$ 11.779,00
Item	Material		Unid.	Quant.	Vlr. Uni	Vlr. Total	
3	Agitador mecânico - indicado para agitar líquidos com viscosidade máxima de até 1000mpas, rotação regulável por circuito eletrônico, corpo de alumínio injetado, tampa de Alumínio, com acabamento epóxi. Haste ø 1/4 x 18 cm com hélice naval de ø 6cm aproximadamente, em aço inoxidável. A capacidade de agitação até 6l de água. Bivolt. Grau de proteção ip43. Com suporte e mufa		un	01	R\$ 11.044,50	R\$ 11.044,50	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

4	Balança precisão semi-analítica, prato: 170 x 180 mm aproximadamente, resolução: 0,01 g, capacidade: 3.200 g ou superior, tipo painel: visor de lcd com retro-iluminação.	un	02	R\$ 6.465,75	R\$ 12.931,50	EXCLUSIVO
5	Chuveiro de emergência com lava-olhos: características técnicas: tubulação de água e sapata de fixação construídos em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática epóxi; chuveiro de emergência com crivo desmontável medindo aproximadamente 250mm de diâmetro, proporcionando abertura do fluxo de água medindo aproximadamente 1,80 metros (ao tocar o chão); acionamento do chuveiro através de válvula tipo esfera de 1" comandada por haste; lava-olhos com pia de aço inox, com 2 crivos desmontáveis construídos em latão cromado; acionamento do lava-olhos através de válvula tipo esfera de 1/2" comandada por alavanca; chuveiro com altura total mínima de 2,10 metros; chuveiro com vazão de água de 120 litros/minuto; lava olhos com vazão de água de 15 litros/minuto. Acompanha manual de instruções de montagem.	un	01	R\$ 2.471,81	R\$ 2.471,81	EXCLUSIVO
6	Desumidificador automático, capacidade 12l/dia desumidificador automático de ambientes, recomendado para ambientes com até 150m3, indicado para uso em laboratórios e farmácias magistrais. Capacidade de desumidificação de até 12 litros por dia. Circulação de aproximadamente 500m3/hora. Dimensões aproximadas: 41,0 cm altura; 31,0 cm largura; 33,0 cm profundidade. Reservatório destacável. Tensão (voltagem): 110v	un	03	R\$ 2.966,27	R\$ 8.898,81	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

	Sistema de purificação de água, tipo: osmose reversa em 6 estágios; capacidade: 12l/h; apresentação: filtro de polipropileno c/ capacidade para reter partículas de até 5 micras para filtragens de componentes físicos, filtro de carvão ativo c/ capacidade para reter o cloro, odores, sabores e outros; membrana para osmose reversa c/ poros microscópicos para ultrafiltração c/ capacidade de reter metais pesados, contaminantes químicos, vírus, bactérias, protozoários, algas e outros; conjunto ultravioleta para esterilização de microrganismos através de radiação ultravioleta, filtro de resina mista para desmineralização e deionização da água, refil ultrafiltração de 0,001 micra, c/ função de controlar os agentes microbiológicos da água dando o polimento final, c/ bomba de pressurização para garantir a passagem da água pela membrana de osmose reversa e 1 reservatório anaeróbico c/ capacidade para aproximadamente 12 litros para armazenamento da água, qualidade da água isenta de microrganismos e baixo teor de minerais e sais dissolvidos; característica(s) adicional(is): acompanha manual de instruções, em conformidade c/ a legislação em vigor.	un	01	R\$ 3.534,13	R\$ 3.534,13	EXCLUSIVO
8	Tanque percolador fabricado com chapa de aço inox 304 - formato cônico - acabamento polido com tampa - torneira de latão cromado - disco perfurado – suporte de aço carbono pintado. Capacidade de 10 l.	un	03	R\$ 2.491,50	R\$ 7.474,50	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

9	Termo higrômetro. Mede temperatura externa e interna; - possui função máxima e mínima; - umidade interna; - possui botão seletor de unidade de medição: °c ou °f; - possui botão temperatura interna/externa; - material: plástico abs; - atende as portarias rdc 21/2004 (serviço de alimentação) e rdc 44/2009 (farmácias drogarias e outros);	Un	03	R\$ 506,45	R\$ 1.519,35	EXCLUSIVO
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 47.874,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 59.653,60

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

7.6.1.1. Deverá apresentar juntamente com a proposta, **CATÁLOGO OU IMPRESSOS DA INTERNET** para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso;

7.6.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada para os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

7.6.1.3. A comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso, ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

7.7.1. Qualificação econômico-financeira:

7.7.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90091/2024

- 7.7.1.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.7.1.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.7.1.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.7.1.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.7.1.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.7.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.7.1.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.2. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira:

A qualificação econômico-financeira assegura que a empresa ou fornecedor tem capacidade financeira para arcar com as obrigações contratuais. Isso ajuda a evitar problemas como inadimplemento, que poderia comprometer a execução do contrato e a continuidade dos serviços ou fornecimentos.

Ao avaliar a saúde financeira dos licitantes, o processo licitatório reduz o risco de escolher empresas com problemas financeiros que poderiam impactar negativamente a realização do contrato. Isso é particularmente importante em contratos de longo prazo ou de alto valor.

7.7.3. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

7.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Para os itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90091/2024

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7.4.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

7.7.4.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

7.7.5. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.6. Justificativa para a qualificação técnica

7.7.6.1.1. Considerando a complexidade do objeto e os riscos associados à sua instalação, operação e manutenção, torna-se imprescindível a exigência de um atestado de capacidade técnico-operacional para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade com as normas técnicas. O atestado deverá comprovar a experiência da empresa na instalação e manutenção de equipamentos similares, bem como a qualificação da equipe técnica envolvida no processo.

7.7.6.2. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados. Justifica-se tal exigência, a propósito de comprovar a experiência anterior dos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o caráter competitivo, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço.

7.7.7. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não **#CONS**

7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

7.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

8.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

8.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Não se aplica

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de **R\$ 59.653,60 (Cinquenta e Nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, seguindo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e seguintes do Decreto nº 400/2023.

9.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

15/05/2024

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

- 2293.0000 – (Atendimento Assistencial Básico)

Origem dos Recursos:

- Fonte 1500 – Recurso próprio
- Fonte 1600 – SUS

Elemento de Despesa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- 4.4.90.52.00 (Material Permanente)
- 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

11.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.2. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

12.3. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.4. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.5. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.6. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.7. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.8. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

12.9. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.10. as informações sobre os titulares envolvidos;

12.11. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

12.12. os riscos relacionados ao incidente;

12.13. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

12.14. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- 12.15. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 12.16. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 12.17. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 12.18. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 12.19. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 12.20. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 12.21. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação – CPL04/PMRB

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco – AC 19 setembro de 2024.

Ana Valéria de Souza Freitas
Chefe do Dep. De Assistência Farmacêutica
Decreto.894/2024

Eliatian da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 546/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Média Unitária	Valor TOTAL
1					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024
ANEXO III

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é **Aquisição de Material de alta durabilidade para a estruturação do laboratório de manipulação de medicamentos do programa Farmácia Viva**, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.
1			
2			
3			

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _ _ _#NPRO, ao Edital do Pregão nº ____/____ e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1.1. O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução deste contrato e a forma de fornecimento é Fornecimento Imediato, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

- 2293.0000 – (Atendimento Assistencial Básico)

Origem dos Recursos:

- Fonte 1500 – Recurso próprio
- Fonte 1600 – SUS

Elemento de Despesa:

- 4.4.90.52.00 (Material Permanente)
- 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigido garantia contratual.

8.2. **Garantia do objeto:** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Prazo de Liquidação

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

b) Prazo de Pagamento

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + I), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INCC no período de atraso.

c. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

c) Forma de Pagamento

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

10.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

10.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

10.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

10.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

13.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.1.10. Atender à SEMSA através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede da Contratada, obedecendo aos seguintes critérios: De segunda a sexta feira das 8h às 18h ininterruptamente, aos sábados de 8h às 12h, e, excepcionalmente em caso de urgência através de contato por telefone celular;

13.1.11. Comunicar a SEMSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela SEMSA;

13.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso haja outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEMSA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.14. É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante.

13.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.16. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

13.1.17. Responder, de forma integral, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução deste contrato, sua ou de seus profissionais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados ou material em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, sem ônus adicional à CONTRATANTE, seguindo as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do Contrato;

13.1.19. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

13.1.20. Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

13.1.21. Substituir às suas expensas, em no máximo a 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os materiais de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento dos alimentos ou prestação dos serviços;

14.1.2. Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito não prestação de serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

14.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO;

14.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

14.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na Prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

14.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

14.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.1.8. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir itens ou adequar os serviços, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.

15.2. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

k) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

l) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

m) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

n) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

o) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

- p) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- q) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- r) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- s) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- t) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 16.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 16.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

- 18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

19.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses

19.15. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.16. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024**

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

- 24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

25.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90092/2024

25.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

25.2.1. O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório. (Art. 171, § 1º do DM 400/2023)

25.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de _ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: